



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV
Diretoria de Gestão Previdenciária e Financeira da MGAPREV
Gerência Financeira da MGAPREV
Av. Carneiro Leão, 135,, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-965 Telefone: (44)3220-7742 - www.maringaprevidencia.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

A MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Maringá, por meio deste, torna público o Edital de Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos e Administradores de Carteira, nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa e Administradores de Carteira que estejam autorizados, nos termos da legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se integralmente as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e as demais estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela Secretaria da Previdência Social, as disposições na Política de Investimentos do RPPS, e, no que couber, as leis federais e municipais de licitações e contratos, excepcionalmente para as instituições financeiras e fundos de investimentos selecionados para receber ou administrar recursos do RPPS, para negociação de títulos públicos ou ativos financeiros de renda fixa.

1.1.1. Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.

1.1.2. Em se tratando dos Agentes Autônomos deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

2. DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital considera-se:

2.1. **Habilitada:** Instituição que atende a todos os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

2.2. **Credenciada:** Instituição que após processo de habilitação e homologação da Diretoria Executiva passe a compor o banco de dados da Maringá Previdência;

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE TODAS AS CATEGORIAS (Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa e Administradores de Carteira):

3.1. Documentos relativos à qualificação técnica, jurídica e fiscal:

3.1.1. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.3. Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida no município onde está localizada a sede da instituição;

3.1.4. Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida no município onde está localizada a sede da instituição;

3.1.5. Certificado de regularidade do FGTS;

3.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, acompanhado do documento de eleição dos administradores, quando for o caso;

3.1.7. Declaração de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros.

3.1.8. Declaração Unificada, devidamente assinada, nos termos do ANEXO I;

3.1.9. Termo de ciência e responsabilidade devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência, nos termos do ANEXO II.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DOS GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

4.1. Questionário ANBIMA de *Due Diligence* seções I e III, para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira;

4.2. Código de Ética e Conduta vigentes.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DOS DISTRIBUIDORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS E AGENTES AUTÔNOMOS

5.1. Contrato de distribuição e mediação do produto ofertado firmado com o Distribuidor do fundo que está distribuindo, quando não se tratar de distribuição própria.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos exigidos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no endereço de e-mail: investimento@maringaprevidencia.com.br e/ou plataforma digital.

6.2. Os documentos serão recebidos e passarão a constituir um processo administrativo no SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

6.3. O prazo para análise pela Maringá Previdência será de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A aprovação no processo de credenciamento não gera para a Maringá Previdência quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à Instituição credenciada (Administrador, Gestor, Distribuidor, CTVM ou DTVM).

7.2. Será considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

7.3. Será considerada CREDENCIADA a instituição que cumulativamente:

7.3.1. Atender a todos os critérios estabelecidos neste Edital;

7.3.2. For considerada APTA pelo Comitê de Investimentos;

7.3.3. Obter HOMOLOGAÇÃO de Credenciamento da Diretoria Executiva da Maringá Previdência;

7.4. Durante suas análises, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva levarão em consideração o atendimento aos requisitos descritos nesse Edital, além de aspectos subjetivos e qualitativos, buscando identificar aspectos de solidez, segurança, profissionalismo, ética e elevados padrões de governança e técnica.

7.5. Após análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento será registrado em Termo de Credenciamento, observando os formulários e parâmetros estabelecidos no art. 106 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

7.6. Quando julgar necessário, o Comitê de Investimentos poderá solicitar reunião com os representantes da instituição selecionada para o credenciamento, com o intuito de sanar dúvidas, solicitar esclarecimentos e fortalecer sua base de dados.

7.7. A Maringá Previdência poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, inclusive quanto aos aspectos de experiência profissional dos gestores e principais colaboradores da instituição.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. As Entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

8.1.1. Descumprimento de quaisquer leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução CMN nº 4.963/2021, suas alterações e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

8.1.2. Execução dos serviços com desrespeito a forma ou prazo estabelecidos no regulamento do fundo, termo de adesão ou contrato de intermediação;

8.1.3. Recusa ou omissão no fornecimento de informações solicitadas pelo RPPS relacionadas aos serviços oferecidos.

8.2. A decisão relativa ao descredenciamento deverá ser justificada em Parecer Técnico emitido pelo Comitê de Investimentos e referendado pela Diretoria Executiva.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Uma vez apresentados os documentos para seleção e credenciamento, a instituição declara-se implicitamente “de acordo” com as condições e os termos do presente Edital.

9.2. O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do Termo de Credenciamento, expedido pela Maringá Previdência, após esse período, o credenciamento deverá ser atualizado.

9.2.1. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a Maringá Previdência e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

9.3. As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações regulatórias, legais ou por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.4. Serão consideradas credenciadas as instituições gestoras, administradoras e distribuidoras de fundos de investimentos dos quais a Maringá Previdência seja cotista na data de publicação deste Edital, sendo necessária atualização bianual dos documentos exigidos.

9.5. Será aplicado credenciamento prévio às instituições prestadoras de serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

9.6. As declarações deverão ser emitidas em até 90 (trinta) dias anteriores ao envio da documentação para credenciamento na Maringá Previdência.

9.7. A Maringá Previdência disponibilizará publicação com a relação de todas as Instituições Financeiras credenciadas no seu site.

9.8. O processo de atualização do credenciamento deverá ser iniciado, preferencialmente 60 (sessenta) dias antes do término do credenciamento atual.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Comitê de Investimentos e referendado pela Diretoria Executiva.

9.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.11. Revoga-se o Edital de Credenciamento 01/2022.

Maringá, 27 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 27/02/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 28/02/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo, Diretor (a) de Gestão Previdenciária e Financeira**, em 28/02/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3307570** e o código CRC **98958558**.